



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.23.06/PE (912.347 LICITACOES-E)  
ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, por intermédio do Pregoeiro JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, nomeado pela Portaria G nº 2079/2021, de 01 de outubro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

**PREÂMBULO**

**Acolhimento recebimento das propostas e habilitação:** até 16/12/2021, às 08:00h

**Abertura das propostas:** 16/12/2021, às 08 h 30 min

**Início da sessão de disputa de preços:** 16/12/2021, às 09 h 30 min

**Tipo de licitação:** Menor Preço por LOTE (para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/ lote pelo quantitativo exigido)

**Fornecimento:** conforme cronograma com respectivos quantitativos instituídos pela Secretaria de Infraestrutura mediante Ordem de compras emitida pela Secretaria.

**Modo de disputa:** Aberto

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)**.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;



h) Para os casos enquadrados nos termos do item 4.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.1.2 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 4.4.1.3, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal n° 033/2017.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da





proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AOS VALORES GLOBAL E UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, inciso I, art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam



iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.23. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.25. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.



9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato pdf.

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.5. É vedada a identificação da licitante antes do final da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e da aplicação das sanções cabíveis.**

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.





9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

## 11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**11.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**11.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**11.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.5. Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.3.6. Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.4.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**11.4.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**11.4.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**11.4.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**11.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas.





11.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

## 11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA** ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art.58 da lei nº11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.5.2.1 – Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a um ( $\leq 1$ ) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral  
GE = Grau de endividamento  
LC = Liquidez corrente

11.5.2.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

11.5.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com características do objeto desta licitação;

11.6.2. No caso do Atestado fornecido pela licitante gerar alguma dúvida quanto à sua veracidade, o pregoeiro e equipe de apoio poderão, em diligência, solicitar que a licitante arrematante apresente cópia de contrato (s) e/ou notas fiscais correspondentes ao atestado apresentado.

**11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;



11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPIPOCA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPIPOCA-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante a aplicação das penalidades previstas neste Edital.





13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAPIPOCA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o



fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

14.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.



14.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16.7 deste edital.



15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

16.2. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;





f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.


17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.
- 17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 17.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 17.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 17.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca – CE, 02 de dezembro de 2021

  
**ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA**  
Ordenador de Despesas do  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  <b>2301 - Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>PROCESSO Nº</b> 032/2021	
		<b>DATA:</b> 11/11/2021	
		<b>LICITAÇÃO 2021</b>  <b>MODALIDADE</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	
2301.26.782.1801.1.067	1.001.000000	4.4.90.39.00	
2301.15.452.1000.2.101	1.620.000000	3.3.90.39.00	

**1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA:**  
 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-Ce.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA

**2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**  
 2.1 A futura e eventual contratação têm como finalidade a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, visando à manutenção, alargamento, compactação, melhoria e contingência de vias, estradas, drenos e demais serviços necessários, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapipoca-Ce.

**CONSIDERAÇÕES**

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

3.1 - O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexada;

3.2 - Mobilização e desmobilização dos equipamentos desde sua origem até as obras, bem como o retorno do destino de origem, deslocamento dos equipamentos dentro das obras, sempre que necessário para o cumprimento do cronograma;

3.3 - O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

3.4 - O serviço de locação será usado pelo setor responsável pela manutenção de estradas;

3.5 - Fornecer equipamentos em condições de operação e providenciar as manutenções e peças (preventivo-corretivas) necessárias;

3.6 - Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação de serviços;

3.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; possuir veículos/máquinas reserva;



- 3.8 - A guarda do veículo ficará sob a tutela da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE
- 3.9 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 3.11 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigado (a);
- 3.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;
- 3.14 - O veículo / máquina locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização;
- 3.15 - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

#### **5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- Deverão estar inclusos nos preços propostos dos licitantes os seguintes custos abaixo relacionados:
- Custos com mobilização e desmobilização de equipamentos da sede da empresa até o Município de Itapipoca como também até a frente de serviço a ser designada por engenheiro civil da Prefeitura de Itapipoca;
- Encargos Sociais sobre mão de obra;
- Bonificação de Despesas Indiretas;
- Combustível;
- Lubrificação;
- Operador;
- Alimentação;
- Alojamento;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reposição de peças de desgaste das máquinas e equipamentos;
- Caminhão Comboio para reabastecimento de veículos e equipamentos, contemplando todos os custos com motorista, combustível e material de operação;
- Carreta-Prancha de 02 ou 03 eixos para deslocamento de equipamentos entre as frentes de





serviço, contemplando todos os custos com motorista, combustível e material de operação.

#### **6 - MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO**

Todos os operadores de máquinas e equipamentos deverão ser habilitados e com experiência para execução de suas funções, sendo avaliados pela equipe da Prefeitura Municipal de Itapipoca e substituídos imediatamente quando solicitados pela empresa contratada.

#### **7 - MOBILIZAÇÃO, REMANEJAMENTO, DESMOBILIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO**

Os equipamentos objeto desta locação deverão ser mobilizados, remanejados, substituídos ou desmobilizados pela empresa contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Itapipoca.

#### **8 - HORAS MÍNIMAS TRABALHADAS, APROPRIAÇÕES DE HORAS IMPRODUTIVAS DE EQUIPAMENTOS**

8.1 - Todos os equipamentos locados deverão trabalhar no mínimo 200 (duzentas) horas mensais. Caso essa quantidade mínima de horas não seja atingida, deverão ser apropriadas pela contratante descontadas as frações de dias não trabalhados da empresa contratada;

8.2 - Em caso de paralisação de algum equipamento por falta de operador, manutenção, combustível ou falta de reposição de peças de desgaste, acarretando conseqüentemente na paralisação de outro(s) equipamento(s) cuja produtividade dependa diretamente do equipamento quebrado, as horas improdutivas dos demais equipamentos da patrulha serão apropriadas pela equipe de campo da contratante, no caso a Prefeitura Municipal de Itapipoca e posteriormente descontadas do valor mensal da locação da empresa Contratada:

Exemplo 1: Caminhões basculantes sem transportar material devido à paralisação da escavadeira hidráulica por falta de combustível ou problema mecânico;

Exemplo 2: Rolo liso, Rolo pé de carneiro, trator agrícola, grade de discos e caminhões pipa sem produzir devido à paralisação da Motoniveladora por falta de combustível ou problema mecânico.

8.3 - Serão apropriadas em formulários específicos as horas improdutivas de toda a patrulha que dependa do equipamento que está quebrado e posteriormente descontado os valores financeiros em boletim de medição da empresa contratada.

#### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

9.2. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato).



administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3.. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante comprovação dos serviços através da Secretaria Competente.

10.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão;

10.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 11 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1-O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e suas alterações.

## 12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS



12.1 O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretana de Infraestrutura, solicitante do certame;

12.2 O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo solicitado, atendendo a necessidade da solicitação da contratante;

12.3 Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.

### 13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 14 - ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 125HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	3.600
02	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 140HP, INCLUSO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, CARGA MÍNIMA DE 4.000KG, INCLUSO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
04	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM 03 EIXOS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 26.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE 12,00M³, EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA, CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, COM LONA PROPÍCIA PARA COBRIR A CARGA. JORNADA DIÁRIA DE 08 HORAS, INCLUSO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	9.600



05	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM 02 EIXOS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE 6,00M <sup>3</sup> , EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA; CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, COM LONA PROPÍCIA PARA COBRIR A CARGA. JORNADA DIÁRIA DE 08 HORAS, INCLUSO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
06	GUINDASTE COM CAPACIDADE DE 30 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	600
07	CAMINHÃO SKY COM CAPACIDADE DE 13,50M, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
08	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA 03 EIXOS, POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 360HP, COM PRANCHA 6X2 (TRUNCADO), INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
09	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 90HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
10	ROLO COMPACTADOR COM ROLO TIPO PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.600KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
11	ROLO COMPACTADOR COM ROLO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.600KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
12	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS TANDEM, PESO OPERACIONAL DE 10.400KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
13	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 85HP, CAÇAMBA CAPACIDADE DE 1,00M <sup>3</sup> OU SUPERIOR, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA 2.776MM, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	4.800
14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA 157HP, CAÇAMBA CAPACIDADE DE 1,19M <sup>3</sup> OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 6,72M, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
15	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 182HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,5M <sup>3</sup> OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
16	VIBROACABADORA DE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 54KW, CAPACIDADE DA MOEGA 10,00TON, COM LARGURA DE 3.350MM, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E	HORA	600





	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.		
17	TRATOR DE PNEUS TIPO GERICO EQUIPADO COM ARADO DE DISCO, MOTOR 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 75CV, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
18	CAMINHÃO MOTOR 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 120CV, 02 EIXOS, EQUIPADO COM CARROCERIA COMBOIO MELOSA PARA LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DE 2.000LT, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
19	CAMINHÃO MOTOR 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 186CV, 02 EIXOS, EQUIPADO COM TANQUE EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 6.000LT, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
20	CAMINHÃO MOTOR MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 186CV, 02 EIXOS, EQUIPADO COM TANQUE EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 10.000LT, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
21	CAMIONETE CABINE SIMPLES, 4X4 A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUSO MOTORISTA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
22	CAMIONETE LEVE, CABINE SIMPLES, 4X2 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, INCLUSO MOTORISTA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA; POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 125HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	3.600
2	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR; POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 140HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
3	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 90HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
4	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 85HP, CAÇAMBA CAPACIDADE DE 1,00M <sup>3</sup> OU SUPERIOR, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA 2.776MM, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	4.800
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA 157HP, CAÇAMBA CAPACIDADE DE 1,19M <sup>3</sup> OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 6,72M, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
6	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 182HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,5M <sup>3</sup> OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
7	VIBROACABADORA DE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 54KW, CAPACIDADE DA MOEGA 10,00TON, COM LARGURA DE 3.350MM, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	600
8	TRATOR DE PNEUS TIPO GERICO EQUIPADO COM ARADO DE DISCO, MOTOR 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 75CV, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA; CARGA MÍNIMA DE 4.000KG, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400



2	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM 03 EIXOS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 26.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE 12,00M <sup>3</sup> , EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA; CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, COM LONA PROPÍCIA PARA COBRIR A CARGA. JORNADA DIÁRIA DE 08 HORAS, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	9.600
3	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM 02 EIXOS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE 6,00M <sup>3</sup> , EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA; CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, COM LONA PROPÍCIA PARA COBRIR A CARGA. JORNADA DIÁRIA DE 08 HORAS, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400
4	CAMINHÃO SKY COM CAPACIDADE DE 13,50M, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
5	CAMINHÃO MOTOR 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 120CV, 02 EIXOS, EQUIPADO COM CARROCERIA COMBOIO MELOSA PARA LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DE 2.000LT, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
6	CAMINHÃO MOTOR 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 186CV, 02 EIXOS, EQUIPADO COM TANQUE EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 6.000LT, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
7	CAMINHÃO MOTOR MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 186CV, 02 EIXOS, EQUIPADO COM TANQUE EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 10.000LT, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.400

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	GUINDASTE COM CAPACIDADE DE 30 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	600
2	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA 03 EIXOS, POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 360HP, COM PRANCHA 6X2 (TRUNCADO), INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200



**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ROLO COMPACTADOR COM ROLO TIPO PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.600KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
2	ROLO COMPACTADOR COM ROLO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.600KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS TANDEM, PESO OPERACIONAL DE 10.400KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CAMIONETE CABINE SIMPLES, 4X4 A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUSO MOTORISTA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200
2	CAMIONETE LEVE, CABINE SIMPLES, 4X2 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, INCLUSO MOTORISTA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.200





**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAIPOCA-CE.**

**LOTE Nº \_\_\_\_\_**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. EQUIP.	QTDE HORAS	V.UNIT. / HORA	V.TOTAL
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>						

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** serão iniciados em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a emissão da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ITAPIPOCA-Ceará, por meio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS**

2.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº, e-mail: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unidade	Qtde Equip	Qtde horas	Vr unit/hora	Vr total

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.



**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA é órgão gestor da Ata de Registro de Preços;  
3.2 Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes unidades administrativas, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Deverão estar inclusos nos preços propostos dos licitantes os seguintes custos abaixo relacionados:

- 5.1.1. Custos com mobilização e desmobilização de equipamentos da sede da empresa até o Município de Itapipoca como também até a frente de serviço a ser designada por engenheiro civil da Prefeitura de Itapipoca;
- 5.1.2. Encargos Sociais sobre mão de obra;
- 5.1.3. Bonificação de Despesas Indiretas;
- 5.1.4. Combustível;
- 5.1.5. Lubrificação;
- 5.1.6. Operador;
- 5.1.7. Alimentação;
- 5.1.8. Alojamento;
- 5.1.9. Manutenção preventiva e corretiva;





5.1.10 Reposição de peças de desgaste das máquinas e equipamentos;

5.1.11 Caminhão Comboio para reabastecimento de veículos e equipamentos, contemplando todos os custos com motorista, combustível e material de operação;

5.1.12 Carreta-Prancha de 02 ou 03 eixos para deslocamento de equipamentos entre as frentes de serviço, contemplando todos os custos com motorista, combustível e material de operação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO**

6.1. Todos os operadores de máquinas e equipamentos deverão ser habilitados e com experiência para execução de suas funções, sendo avaliados pela equipe da Prefeitura Municipal de Itapipoca e substituídos imediatamente quando solicitados pela empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOBILIZAÇÃO, REMANEJAMENTO, DESMOBILIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO.**

7.1. Os equipamentos objeto desta locação deverão ser mobilizados, remanejados, substituídos ou desmobilizados pela empresa contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Itapipoca.

#### **CLÁUSULA OITAVA - HORAS MÍNIMAS TRABALHADAS, APROPRIAÇÕES DE HORAS IMPRODUTIVAS DE EQUIPAMENTOS.**

8.1 - Todos os equipamentos locados deverão trabalhar no mínimo 200 (duzentas) horas mensais. Caso essa quantidade mínima de horas não seja atingida, deverão ser apropriadas pela contratante descontadas as frações de dias não trabalhados da empresa contratada;

8.2 - Em caso de paralisação de algum equipamento por falta de operador, manutenção, combustível ou falta de reposição de peças de desgaste, acarretando conseqüentemente na paralisação de outro(s) equipamento(s) cuja produtividade dependa diretamente do equipamento quebrado, as horas improdutivas dos demais equipamentos da patrulha serão apropriadas pela equipe de campo da contratante, no caso a Prefeitura Municipal de Itapipoca e posteriormente descontadas do valor mensal da locação da empresa Contratada:

Exemplo 1: Caminhões basculantes sem transportar material devido à paralisação da escavadeira hidráulica por falta de combustível ou problema mecânico;

Exemplo 2: Rolo liso, Rolo pé de carneiro, trator agrícola, grade de discos e caminhões pipa sem produzir devido à paralisação da Motoniveladora por falta de combustível ou problema mecânico.

8.3 - Serão apropriadas em formulários específicos as horas improdutivas de toda a patrulha que dependa do equipamento que está quebrado e posteriormente descontado os valores financeiros em boletim de medição da empresa contratada.



#### **CLÁUSULA NONA – DOS VALORES REGISTRADOS**

- 9.1. Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.  
9.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, irrevogáveis.  
10.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante comprovação dos serviços através da Secretaria Competente.  
11.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.  
11.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
11.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão;  
11.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente,  
11.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
12.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.  
12.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

12.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexada;

14.2 - Mobilização e desmobilização dos equipamentos desde sua origem até as obras, bem como o retorno do destino de origem, deslocamento dos equipamentos dentro das obras, sempre que necessário para o cumprimento do cronograma;

14.3 - O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

14.4 - O serviço de locação será usado pelo setor responsável pela manutenção de estradas;

14.5 - Fornecer equipamentos em condições de operação e providenciar as manutenções e peças (preventivo-corretivas) necessárias;

14.6 - Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação de serviços;

14.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; possuir veículos/máquinas reserva;

14.8 - A guarda do veículo ficará sob a tutela da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE;

14.9 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



- 14.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 14.11 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigado (a);
- 14.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;
- 14.14 - O veículo / máquina locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização;
- 14.15 - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 15.2. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
  - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);





d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e no Decreto Municipal 010/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

**a) Quando o fornecedor:**

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Nome ordenador (a)  
Ordernador(a) de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**ORGAO GERENCIADOR**

Nome da Empresa  
**EMPRESA FORNECEDORA**  
CPNJ:  
Responsável  
CPF



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ORDENADOR DE DESPESAS: ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA**



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.

LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA..... COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua(Av.) ....., Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria ....., Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 21.23.06/PE, Processo nº 21.23.06/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.024/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Itapipoca-CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.2 O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha em anexo.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).
- 5.5 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 - O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexada;
- 6.2 - Mobilização e desmobilização dos equipamentos desde sua origem até as obras, bem como o retorno do destino de origem, deslocamento dos equipamentos dentro das obras, sempre que necessário para o cumprimento do cronograma;
- 6.3 - O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 6.4 - O serviço de locação será usado pelo setor responsável pela manutenção de estradas;
- 6.5 - Fornecer equipamentos em condições de operação e providenciar as manutenções e peças (preventivo-corretivas) necessárias;
- 6.6 - Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação de serviços;
- 6.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; possuir veículos/máquinas reserva;
- 6.8 - A guarda do veículo ficará sob a tutela da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE;
- 6.9 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



- 6.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.11 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigado (a);
- 6.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;
- 6.14 - O veículo / máquina locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização;
- 6.15 - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial.
- 6.1 - O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexada;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Deverão estar inclusos nos preços propostos dos licitantes os seguintes custos abaixo relacionados:
- 7.1.1. Custos com mobilização e desmobilização de equipamentos da sede da empresa até o Município de Itapipoca como também até a frente de serviço a ser designada por engenheiro civil da Prefeitura de Itapipoca;
- 7.1.2. Encargos Sociais sobre mão de obra;
- 7.1.3. Bonificação de Despesas Indiretas;
- 7.1.4. Combustível;
- 7.1.5. Lubrificação;
- 7.1.6. Operador;
- 7.1.7. Alimentação;
- 7.1.8. Alojamento;
- 7.1.9. Manutenção preventiva e corretiva;
- 7.1.10. Reposição de peças de desgaste das máquinas e equipamentos;
- 7.1.11. Caminhão Comboio para reabastecimento de veículos e equipamentos, contemplando todos os custos com motorista, combustível e material de operação;
- 7.1.12. Carreta-Prancha de 02 ou 03 eixos para deslocamento de equipamentos entre as frentes de serviço, contemplando todos os custos com motorista, combustível e material de operação.





### **CLÁUSULA OITAVA – DA MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO**

8.1. Todos os operadores de máquinas e equipamentos deverão ser habilitados e com experiência para execução de suas funções, sendo avaliados pela equipe da Prefeitura Municipal de Itapipoca e substituídos imediatamente quando solicitados pela empresa contratada.

### **CLÁUSULA NOVA - DA MOBILIZAÇÃO, REMANEJAMENTO, DESMOBILIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO.**

9.1. Os equipamentos objeto desta locação deverão ser mobilizados, remanejados, substituídos ou desmobilizados pela empresa contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Itapipoca.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS MÍNIMAS TRABALHADAS, APROPRIAÇÕES DE HORAS IMPRODUTIVAS DE EQUIPAMENTOS.**

10.1 - Todos os equipamentos locados deverão trabalhar no mínimo 200 (duzentas) horas mensais. Caso essa quantidade mínima de horas não seja atingida, deverão ser apropriadas pela contratante descontadas as frações de dias não trabalhados da empresa contratada;

10.2 - Em caso de paralisação de algum equipamento por falta de operador, manutenção, combustível ou falta de reposição de peças de desgaste, acarretando conseqüentemente na paralisação de outro(s) equipamento(s) cuja produtividade dependa diretamente do equipamento quebrado, as horas improdutivas dos demais equipamentos da patrulha serão apropriadas pela equipe de campo da contratante, no caso a Prefeitura Municipal de Itapipoca e posteriormente descontadas do valor mensal da locação da empresa Contratada:

Exemplo 1: Caminhões basculantes sem transportar material devido à paralisação da escavadeira hidráulica por falta de combustível ou problema mecânico;

Exemplo 2: Rolo liso, Rolo pé de carneiro, trator agrícola, grade de discos e caminhões pipa sem produzir devido à paralisação da Motoniveladora por falta de combustível ou problema mecânico.

10.3 - Serão apropriadas em formulários específicos as horas improdutivas de toda a patrulha que dependa do equipamento que está quebrado e posteriormente descontado os valores financeiros em boletim de medição da empresa contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

11.1-O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei. 8666/93 e suas alterações



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 12.1 O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria de Infraestrutura, solicitante do certame;
- 12.2 O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo solicitado, atendendo a necessidade da solicitação da contratante;
- 12.3 Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante comprovação dos serviços através da Secretaria Competente.
- 13.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 13.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão;
- 13.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 13.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 14.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
\_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 15.1. Os preços são **fixos e irrevogáveis** no prazo de um ano contado data de apresentação das propostas.
- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.1.2. Nos reajustes subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE



pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.1.5.. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor, remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.7 - O reajuste, se autorizado, será realizado por apostilamento.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.1.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

20.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ordernador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-CE.

**CONTRATADA:**

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. EQUIP.	QTDE HORAS	V.UNIT. / HORA	V.TOTAL
VALOR TOTAL - R\$						



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.23.06/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-Ce. A Secretaria de Infraestrutura, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o objeto acima descrito. **Acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até 16.12.2021, às 8:00 horas; **Abertura de propostas:** 16.12.2021, às 8h:30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** 16.12.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 02 de dezembro de 2021. Antonio Vitor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

**NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA**

**OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação, no dia 03.12.2021:**

- DOU (Diário Oficial da União)
- DOE (Diário Oficial do Estado do Ceará)
- JORNAL O ESTADO

**ÓRGÃO:** Secretaria de INFRAESTRUTURA

**RESPONSÁVEL:**

**ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA**  
Ordenador de Despesas da  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 3030901/2021.01 – CONCORRÊNCIA Nº 3030901/2021 – OBJETO:** Execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Marco-CE, Convênio Nº CV 0307/18-FUNASA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário Alex Rios Silveira. CONTRATADO(A): Pucon Construções Eireli, CNPJ: 03.669.838/0001-60, represento(a) pelo(a) Sr(a). Luiz Pereira Filho. VALOR: R\$ 5.156.673,40 (Cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Concorrência Nº 3030901/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0801.15.451.0016.1.016. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias após o prazo de execução. DATA: 02/12/2021. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Email: licitacaomarco@gmail.com. Marco-CE. Alex Rios Silveira – Secretário de Infraestrutura.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.23.06/PE.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-CE. A Secretaria de Infraestrutura, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito. **Acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até 16.12.2021, às 8:00 horas; **Abertura de propostas:** 16.12.2021, às 8h30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** 16.12.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 02 de dezembro de 2021. Antonio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Resultado da Habilitação e Data para Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 21.23.08/CP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação referente à Concorrência Pública 21.23.08/CP, cujo Objeto é a **Contratação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comercial, Coleta e Transporte de Resíduos de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte dos Resíduos de Praias na Sede, Distritos e Zona Rural do Município de Itapipoca/CE.** Assim, após a análise detalhada dos já referidos documentos, a comissão chegou ao seguinte **RESULTADO:** as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: 1. **WF PROJETOS CÁLCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 35.246.933/0001-48 e 2. **IVALDO E MOREIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.774.287/0001-87. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 13 de dezembro de 2021, às 16h00min, para abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços. Itapipoca/CE, 02 de dezembro de 2021. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**MD CE PRAÇA DE FATIMA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 13.198.693/0001-10 - NIRE Nº 23.2.0136162-0  
**REDUÇÃO DE CAPITAL**

**MD CE PRAÇA DE FATIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada na Rua Ary Barroso, nº 70, Loja 01 – Torre 01, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, CNPJ/MF 13.198.693/0001-10, com contrato social devidamente arquivado perante a JUCEC/NIRE 23.2.0136162-0, vem a público divulgar que, em reunião realizada em 23/08/2021 foi decidida, por unanimidade dos sócios, com fundamento no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, a redução parcial do capital social em R\$ 25.984,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).  
Presidente: Eduardo Fernandes de Moura e Secretário: Homero Leite Maia Moutinho da Silva.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pindoretama - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 09.27.01/2021.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Pindoretama, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços apresentadas para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de planejamento, gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama/CE. Vencedora: ADI Consultoria e Assessoria em Licitações LTDA ME por apresentar a proposta de preços mais vantajosa com valor global de R\$ 40.198,20 (quarenta mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei nº 8.666/93). **Claudio Alves Cidade Júnior - Presidente da CPL. Pindoretama - Ceará, 02 de dezembro de 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 1111.01/2021-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1111.01/2021-TP, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de serviços técnicos na elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, no âmbito da Administração Municipal de Cascavel/CE. A Sessão será realizada no dia 21 de dezembro de 2021 às 09h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte site virtual: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel - Ceará, 01 de dezembro de 2021. Jose Ednaldo Cipriano - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

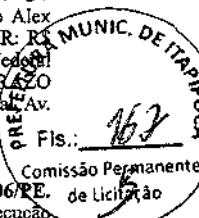
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2211.01/2021-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2211.01/2021-TP, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada do Buritizal/Zumbi no Município de Cascavel-CE. Convênio Nº 89/2021, MAPP: 1282, conforme orçamento e projeto de engenharia em anexo. A Sessão será realizada no dia 20 de dezembro de 2021 às 09h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte site virtual: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel - Ceará, 01 de dezembro de 2021. Jose Ednaldo Cipriano - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.12.02.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.02.1, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços/obras de implantação, comissionamento e operação e manutenção de usina solar fotovoltaica no modelo de geração distribuída com geração mínima total de 2.000 kwh/mês destinada ao atendimento da demanda energética da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços marcada para o dia 20 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 77 - Centro, ou pelo fone (88) 3532-3316, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. **Barbalha/CE, 02 de dezembro de 2021. Carlos Tafarel da Silva Rafael - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento e Prosseguimento - Pregão Eletrônico nº 2021.11.10.1.** A Pregoeira Oficial, torna público que foram finalizadas as vitórias dos veículos da empresa arrematante, e que esta restou Classificada, por cumprir integralmente os termos editalícios, conforme laudos e relatório expedido pela Comissão Especial designada pela autoridade competente. Informamos ainda que se estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.10.1, cujo objeto é a aquisição de veículos de grande porte (tipo ônibus) seminovos, destinados ao transporte escolar da Rede Pública do Município de Assaré/CE com Reabertura da sessão para a data: 07 de dezembro de 2021 às 09:00hs, por meio da plataforma eletrônica do bl.compras. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 02 de dezembro de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.07.01-PMI-DIVERSAS

Convocação. A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a(s) Empresa(s) Habilitada(s) no Processo Concorrência Pública Nº 2021.06.07.01-PMI-DIVERSAS para Abertura da(s) Proposta(s) de Preços no dia 07 de Dezembro de 2021, a partir das 08h30min.

Iguatu-CE, 2 de Dezembro de 2021.  
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de Dezembro de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 042/2021/PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de Iracema/CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital. JUSTIFICATIVA: Por serem benefícios eventuais destinados aos cidadãos. Estima-se no Valor de R\$ 150.028,23. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e no horário de 08h às 12h no Endereço: Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro.

Iracema-CE, 2 de Dezembro de 2021.  
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de Dezembro de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 043/2021/PP, com o seguinte Objeto: Fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, Óleo Diferencial, Óleo Lubrificante, Óleo Hidráulico, Fluido para freios - Litro, Óleo para freio, Óleo Lubrificante para moto, Aditivo antipoluentes Arla 32, Graxa p/ rolamento - Balde 20KG, Óleo de Direção - Litro, Par de Filtro de Combustível da Patrol 120K, Filtro Lubrificante PSL 159, Filtro Lubrificante WO 480, Filtro Lubrificante PSL 962, Jogo de Filtro de Ar do Motor da Patrol 120K, Óleo para motor 5W30, Óleo para motor 20W50 e Óleo para motor 15W40 - Litro), conforme descrição do Anexo I. JUSTIFICATIVA: Para abastecimento e manutenção a frota de veículos do Município. Estima-se no VALOR de R\$ 4.603.120,42. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 2 de Dezembro de 2021.  
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.16.02

A Prefeitura Municipal de Iraucuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.11.16.02, que tem como objeto: Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de livros para os alunos da Rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Iraucuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 03/12/2021, até às 17h00min do dia 17/12/2021. Data de Abertura das Propostas: 20/12/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: [www.bifcompras.org.br](http://www.bifcompras.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), a partir da data da publicação deste Aviso.

Iraucuba/CE, 2 de dezembro de 2021.  
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1201.05.11/2021PERP

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 1201.05.11/2021PERP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para garantir o funcionamento das Escolas do Município através da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora Lote 01: Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA - EPP CNPJ: 08.458.279/0001-63 com o valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais); Vencedora do Lote 02: LBL Comercio e Serviços de Consultoria LTDA CNPJ: 10.770.349/0001-66 com valor global de R\$ 65.836,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais); Lote 03: Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA - EPP CNPJ: 08.458.279/0001-63 com o valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais); Lote 04: LBL Comercio e Serviços de Consultoria LTDA CNPJ: 10.770.349/0001-66 com valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Adjudica a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

Itaitinga - CE, 29 de Novembro de 2021.  
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE  
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1201.05.11/2021PERP

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 1201.05.11/2021PERP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para garantir o funcionamento das Escolas do Município através da Secretaria Municipal de Educação, empresa vencedora lote 01: Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA - EPP CNPJ: 08.458.279/0001-63 com o valor global R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais); Vencedor Lote 02: LBL Comercio e Serviços de Consultoria LTDA CNPJ: 10.770.349/0001-66 com valor global R\$ 65.836,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais); Lote 03: Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA - EPP CNPJ: 08.458.279/0001-63 com o valor global R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais); Lote 04: LBL Comercio e Serviços de Consultoria LTDA CNPJ: 10.770.349/0001-66 com valor global R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

Itaitinga - CE, 29 de Novembro de 2021.  
MÁRIA GORETTI MARTINS FROTA  
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 25.11.2021.01-TP

A Prefeitura Municipal de Itapajé, através de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço autuada sob o nº 25.11.2021.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Itapajé-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 21 de dezembro de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, Nº 353, Padre Lima - CEP: 62.600-000 - Itapajé/CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Site da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00h às 12:00 horas.

Itapajé-CE, 2 de dezembro de 2021.  
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22.11.2021.02-SRPE

A Prefeitura de Itapajé, com objeto: futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades dos setores de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Itapajé/CE, por meio da Comissão de Licitação, torna público o aviso de retificação, do Pregão Eletrônico Nº 22.11.2021.02-SRPE, publicado no DOU do dia 01/12/2021, pág. 269, Seção 3. Onde-se lê: 22.11.2021.01-SRPE. Leia-se: 22.11.2021.02-SRPE. Mantém-se as demais informações.

Itapajé-CE, 2 de Dezembro de 2021.  
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO  
Pregoeiro

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Itapajé, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público a retificação da Licitação nº 22.11.2021.01-SRPE, publicado no DOU do dia 30/11/2021, pág. 235, Seção 3, com objeto: futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itapajé-CE, tendo seu Edital retificado, quanto ao seu objeto. Onde-se lê: para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, devidamente disponibilizado no link: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mantém-se as demais informações.

Itapajé-CE, 2 de dezembro de 2021.  
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.09/TP

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 21.23.09/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipococa comunica aos interessados que, no dia 22 de dezembro de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Pavimentação em Pícarra em Vias de Acesso as localidades do Assentamento Macelão, Jacaré, Córrego da Estrada e Apiques no Município de Itaipococa-CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.23.06/PE

Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itaipococa-CE. A Secretaria de Infraestrutura, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 16.12.2021, às 8:00 horas; Abertura de propostas: 16.12.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 16.12.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipococa/CE, 2 de dezembro de 2021  
ANTONIO VITOR NOBRE DE UMA  
Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.23.08/CP

Secretaria de Infraestrutura. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação referente à Concorrência Pública 21.23.08/CP, cujo Objeto é a Contratação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comercial, Coleta e Transporte de Resíduos de Limpa Urbana, Coleta e Transporte dos Resíduos de Praia na Sede, Distritos e Zona Rural do Município de Itaipococa/CE. Assim, após a análise detalhada dos já referidos documentos, a comissão chegou ao seguinte Resultado: as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: 1. WF PROJETOS CÁLCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 35.246.933/0001-48 e 2. EVALDO E MOREIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.774.287/0001-87. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 13 de dezembro de 2021, às 16h00min, para abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços.

Itaipococa/CE, 02 de dezembro de 2021  
RAMON GALVÃO FERNANDES  
Presidente da CPL

